

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo: 1856/2025
- 1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Administração, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

II – ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. ÁREA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a realização de um show artístico de relevância para o Carnaval de Pontalina de 2025, com a finalidade de proporcionar uma programação cultural diversificada e de qualidade, capaz de atrair um grande público local e regional.
- 3.2. O Carnaval de Pontalina, uma das principais festas populares da cidade, é uma tradição que reúne centenas de pessoas a cada ano, sendo um evento essencial para o fomento do turismo, da economia local e para o fortalecimento da identidade cultural do município.
- 3.3. A contratação de um show artístico para o evento se justifica pela necessidade de oferecer atrações de alto nível que atendam às expectativas dos foliões e turistas, elevando a qualidade do evento e garantindo a sua competitividade frente a outras festividades regionais. A escolha do

artista ou atração musical deverá considerar a popularidade e a adequação ao perfil do público, priorizando artistas ou bandas que tragam diversidade ao repertório e que possuam forte apelo junto aos diferentes grupos etários e culturais da população de Pontalina.

3.4. Além disso, o show artístico contratado contribuirá para a geração de emprego e renda para a comunidade local, por meio da movimentação econômica decorrente do evento, envolvendo profissionais de diversos setores como segurança, produção, comércio e serviços, beneficiando diretamente os comerciantes e prestadores de serviço do município.

3.5. O evento também visa promover o município de Pontalina, fortalecendo sua imagem como destino turístico, fomentando o turismo local e estimulando a economia durante o período carnavalesco. A realização de um show artístico de grande qualidade é essencial para consolidar o Carnaval de Pontalina como uma festa de expressão regional e nacional, atraindo tanto turistas de outras localidades quanto proporcionando aos moradores uma experiência cultural marcante.

3.6. Portanto, a contratação de um show artístico para o Carnaval de Pontalina de 2025 é de fundamental importância para a realização de um evento de sucesso, que atenda às necessidades culturais, sociais e econômicas da população local, garantindo o sucesso da festa e o retorno positivo para a cidade.

3.7. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Pontalina ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. As despesas da contratação deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da apresentação artística deverá ocorrer diretamente com o profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo, além de cumprir as seguintes condições:

a) Artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- b) considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação;
- c) comprovação de que os preços estão compatíveis com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela administração ou por outro meio idôneo.
- d) A apresentação deverá ter duração mínima de 01:00 (uma hora);
- e) Data do evento no dia 02/03/2025;
- f) Comprovar condições de habilitação consoante documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;

5.2. A comprovação da consagração artística remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

5.3. Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos, gravação de CD/DVD, premiações, quantidade de visualizações, quantidade de seguidores, quantidade de execuções em plataformas de stream e etc.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Será realizada a contratação de show artístico da Dj CINTIA SOUZA para uma apresentação no dia 02/03/2025, com duração mínima de 01:00 (uma hora).

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.3 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.4 A solução encontrada para a realização da apresentação artística pretendida é a contratação de empresa/empresário detentora da exclusividade de gerenciamento de apresentações artísticas da Dj CINTIA SOUZA.

7.5 A contratação do artista deverá ocorrer mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do profissional do setor artístico ocorreu em razão da comprovação de consagração pela crítica ou pela opinião pública.

7.6 A consagração do artista foi demonstrada mediante apresentação de:

7.6.1. **Release do artista** em que consta:

- a) Reconhecida como a Rainha do som automotivo, representando a força das mulheres por se destacar no cenário automotivo, título que foi concebido pelo próprio público dos eventos e consequentemente também pelo Estado;
- b) Madrinha da Jet Party, embaixadora de pecuárias, cavalgadas, boates, carnavais, cidades turísticas e muito mais;
- c) Sua carreira de DJ é um sucesso e sua turnê no ano de 2024, ocorreu em vários estados do Brasil como, Goiás, Tocantins, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará e São Paulo;

7.6.2. **Cartazes de festas realizadas por entes públicos**, a saber:

- a) Carna Folia em Goianira-go;
- b) Camarote Abelvolks;
- c) Festa da Rainha em Carmo do Rio verde-go

7.6.3. **Encaminhamento de reportagens e redes sociais:**



VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- 8.2 A comprovação de que o valor proposto está compatível com o preço de mercado ocorreu mediante apresentação de notas fiscais 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, o que atende ao parâmetro definido no § 5º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 A presente contratação visa a realização de um show artístico com a apresentação da Dj CINTIA SOUZA durante o Carnaval de Pontalina de 2025. O evento tem como principal objetivo proporcionar uma programação cultural de alta qualidade para o público local e turistas, contribuindo para a valorização do Carnaval de Pontalina como uma das principais festividades do calendário municipal e regional.
- 9.2 DJ CINTIA SOUZA foi escolhida pela sua notoriedade e reconhecimento no cenário musical, com um repertório voltado para a música eletrofunk e estilos que atendem ao perfil diversificado dos foliões, especialmente os jovens e apreciadores da música dançante.
- 9.3 A solução proposta contempla a contratação da banda para apresentação única no carnaval, com toda a infraestrutura necessária para a realização do show, incluindo palco, sistema de som e iluminação, equipamentos de segurança, transporte e hospedagem para o artista equipe, e outros itens essenciais para garantir a qualidade do evento. A escolha de um artista de destaque como a DJ CINTIA SOUZA, com experiência consolidada em grandes eventos e festivais, representa uma estratégia para atrair um grande público, tanto local quanto de outras regiões, além de contribuir para a divulgação de Pontalina como um destino turístico atraente durante o carnaval.
- 9.4 Além disso, a contratação de um show artístico de qualidade é uma solução eficaz para o incremento da economia local, por meio da movimentação de turistas e o estímulo ao consumo nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e transporte. A realização do evento contribuirá para a geração de emprego temporário e a promoção de atividades culturais no município, beneficiando diretamente os prestadores de serviços e empresários locais.
- 9.5 A solução também visa atender ao interesse da população por uma programação diversificada, que contemple diferentes estilos musicais e promova a integração social e cultural durante as festividades. A presença da DJ CINTIA SOUZA no evento fortalece a identidade do Carnaval de Pontalina, elevando sua qualidade e atraindo mais visitantes, o que reflete diretamente no sucesso do evento e no prestígio da cidade.
- 9.6 Portanto, a solução proposta, por meio da contratação do show artístico da Dj CINTIA SOUZA para o Carnaval de Pontalina de 2025, é essencial para a realização de um evento de grande impacto cultural, social e econômico, garantindo a satisfação do público, a visibilidade da cidade e o fortalecimento da economia local.

- 9.7 A necessidade foi demonstrada no Título III do presente ETP.
- 9.8 Os requisitos da contratação foram elencados no Título V do presente ETP.
- 9.9 Foram analisadas as possíveis soluções no Título VII do presente ETP.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 10.1 O não parcelamento do objeto da contratação do show artístico da Dj CINTIA SOUZA para o Carnaval de Pontalina de 2025 se justifica com base em uma análise da natureza do objeto e da viabilidade administrativa e operacional do parcelamento.
- 10.2 A natureza do evento não comporta fracionamento, uma vez que se trata de um espetáculo único, a ser realizado em uma data determinada, com toda a infraestrutura e logística organizacional previamente planejadas para esse evento específico.
- 10.3 Portanto, devido à natureza integrada e específica do evento, ao caráter único do show artístico e à necessidade de uma execução coesa e eficiente, o parcelamento do objeto da contratação não é viável nem adequado, sendo mais eficaz e seguro realizar a contratação de forma global.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 A contratação do show artístico da Dj CINTIA SOUZA para o Carnaval de Pontalina de 2025 visa atingir uma série de resultados estratégicos e operacionais, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.
- 11.2 A realização de um show de qualidade, com a participação de um artista de renome, contribuirá para a promoção e valorização da cultura local e regional, estimulando o público a participar das festividades carnavalescas e a integrar-se com as manifestações culturais da cidade.
- 11.3 Fortalecimento do Carnaval de Pontalina como um evento de expressão cultural, com grande apelo junto aos moradores e visitantes, valorizando as tradições e a cultura local no contexto de uma festividade que representa a identidade do município.
- 11.4 A contratação visa atrair um público diversificado, tanto local quanto regional, potencializando o fluxo de turistas durante o período carnavalesco. O evento será um atrativo para quem visita Pontalina e seus arredores, contribuindo para o incremento do turismo na cidade.

- 11.5 Aumento do turismo e da visibilidade da cidade como destino turístico durante o Carnaval, resultando em um maior número de visitantes, o que também favorece a geração de receitas para os setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviços locais.
- 11.6 A realização do show artístico demandará uma série de serviços que resultarão em geração de emprego e renda para a população local, como no setor de segurança, serviços de apoio (montagem e desmontagem de palco, transporte, alimentação, etc.), e outros profissionais envolvidos na organização e execução do evento.
- 11.7 Estímulo à economia local, com a contratação de profissionais e empresas locais para os serviços de apoio ao evento, garantindo movimentação econômica e geração de empregos temporários, além de fomentar o consumo nas pequenas e médias empresas da cidade.
- 11.8 O show artístico contribuirá para o fortalecimento da imagem de Pontalina como uma cidade dinâmica, que investe em grandes eventos culturais e promove a integração entre os cidadãos e os visitantes.
- 11.9 Elevação da cidade no cenário regional como um destino atrativo para grandes eventos culturais, além de garantir que o Carnaval de Pontalina ganhe maior visibilidade e reconhecimento por sua qualidade e diversidade de atrações artísticas.
- 11.10 A contratação de um artista renomado como a DJ CINTIA SOUZA visa garantir a qualidade do show, que será um dos principais atrativos do Carnaval de Pontalina de 2025. O evento deve ser executado com altos padrões técnicos e artísticos, incluindo som, iluminação e segurança adequados à grandeza do espetáculo.
- 11.11 Garantia de uma execução de evento profissional e com alta qualidade, que atenda às expectativas do público e proporcione uma experiência positiva e memorável, tanto para os moradores quanto para os turistas que participarem do evento.
- 11.12 A atração da Dj CINTIA SOUZA, com sua proposta de música de Eletro funk e estilo musical inovador, tem o objetivo de engajar o público jovem e adulto, criando um ambiente de festa e diversão. O show será uma das principais atrações do Carnaval de Pontalina e terá um impacto positivo na satisfação do público.
- 11.13 Aumento na satisfação do público presente no evento, gerando uma experiência marcante e positiva para todos os participantes, com reflexos no retorno do público para edições futuras do Carnaval e na avaliação geral do evento.
- 11.14 A contratação do show artístico da Dj CINTIA SOUZA tem como resultados principais a promoção cultural, o fomento ao turismo, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da imagem de Pontalina e a realização de um evento de alta qualidade. Estes resultados são

essenciais para garantir o sucesso do Carnaval de Pontalina de 2025 e para gerar benefícios duradouros para a cidade e sua população.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Por se tratar de prestação de serviços para apresentação de Show Artístico não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

13.2 Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação da apresentação artística solicitada não implicará em impacto ambiental.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, declara-se viável a contratação em análise.

XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pontalina, 21 de fevereiro de 2025.

INÊS GOMES CAMPOS

Servidora


ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA

Servidora

APROVAÇÃO DO ETP

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que a contratação foi declarada viável, bem como presentes os requisitos legais do art. 18, § 1º, I a XIII, da Lei 14.133/2021, **APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.**

Pontalina, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Administração